



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0612164/2018
Data: 29/08/2018
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0612164/2018

PA COPAM Nº: 03197/2001/007/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 13.569.064/0001-50

EMPREENDIMENTO: REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PERIQUITO

CNPJ: 13.569.064/0003-11

MUNICÍPIO(S): Itambacuri

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência em critério locacional.

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

F-06-01-7

Postos revendedores de combustíveis

3

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Taísa Marçal Marcelino – Química Industrial

REGISTRO:

CRQ-MG nº W 13725

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Aline de Almeida Cota
Gestora Ambiental

1.246.117-4

Aline de Almeida Cota
Gestora Ambiental
Masp: 1.246.117-4
SUPRAM LM

De acordo:

Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0612164/2018

O empreendimento **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PERIQUITO** atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Rodovia BR 116, km 324, zona rural do município Itambacuri - MG.

Em 20/07/2017, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 03197/2001/007/2017 para obtenção da Licença de Operação – LO. Com a entrada em vigor da DN COPAM nº 217/2017, foi realizada a reorientação do referido processo para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 3.

O posto já opera a atividade de Posto revendedor de combustíveis para a capacidade de armazenagem de 90 m³, regularizado através de uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 026/2015, PA nº 03197/2001/007/2017, vigente até 16/03/2019 e possui uma Licença de Instalação – LI (LP+LI) nº 001/2016, PA nº 03197/2001/005/2014, vigente até 21/12/2020 para instalar tanques subterrâneos com capacidade de armazenagem de 60 m³. Possui, ainda, Reserva Legal averbada, com registro no CAR e AVCB SÉRIE MF Nº 042899, válido até 13/04/20020.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação, a iniciar, é atividade Posto revendedor de combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem será de 150 m³, que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional (Peso 0), por este empreendimento já possuir AAF e LI (LP+LI), os critérios locacionais não foram considerados.

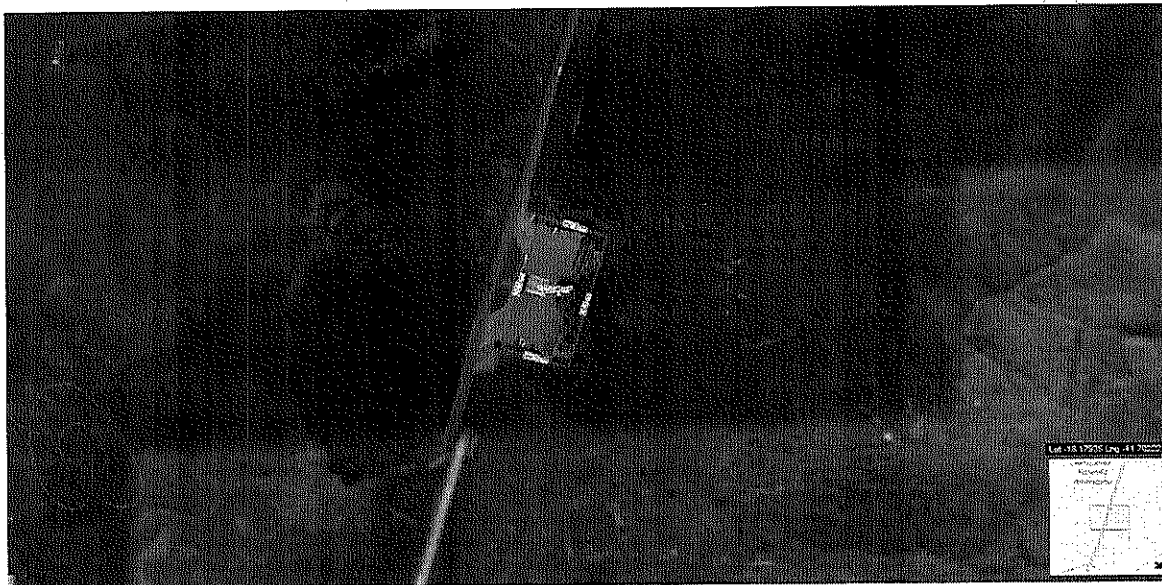


Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade constando a localização do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 04 tanques, sendo 03 plenos (02 com capacidade de armazenamento de 30 m³ e 01 com capacidade de 60 m³) e 01 bipartido com capacidade de 30 m³ (15/15).

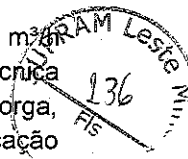
A capacidade total do SASC é de 150 m³ e a descarga do produto é do tipo direta.

O empreendimento dispõe de 06 bombas para abastecimento dos veículos, de 02 filtros de óleo diesel e 01 tanque subterrâneo com capacidade de 3.000 (três mil) litros para armazenamento temporário do óleo usado.

2



A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular. A vazão requerida é de 3 m³/h com tempo de captação 6h40 por dia, todos os dias do mês, ao longo de todo o ano. A equipe técnica e jurídica da SUPRAM LM considera como satisfatórios os estudos apresentados para esta Outorga, sendo assim favorável ao deferimento, na modalidade de autorização, restando apenas a publicação da renovação da Portaria de Outorga.



Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, duas caixas Separadora de Água e Óleo – SAO (uma recebe efluente tanto da pista de abastecimento quanto da área destinada à troca de óleo e a outra é exclusiva do lavador de veículos, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*). As áreas de abastecimento de veículos e descarga de combustível são impermeabilizadas. Os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo, além de serem concretados são circundados por canaletas de drenagem.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, embalagens de lubrificantes vazias, trapos, EPI, filtros contaminados com óleo e graxa) e resíduos Classe II (papel e papelão, plástico e resíduo orgânico). O empreendimento possui local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I são armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de bacia de contenção. O lodo da caixa SAO, embalagens de lubrificantes usadas, trapos, filtros e EPI's contaminados por óleo são recolhidos, transportados e destinados à triagem pela empresa BIOPETRO. Após a triagem, os resíduos são destinados para as empresas Marca Ambiental, Koleta Ambiental S/A e Arcelor Mittal. Os resíduos Classe II são coletados e destinados para UTC – Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura Municipal de Itambacuri e conforme consulta ao SIAM possui Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF válida até 17/08/2021.

Os efluentes gerados no posto possuem características oleosas, gerados nos processos de abastecimento e descarga de combustíveis. Também possuem características domésticas/sanitários. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos industriais gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos, são direcionados a uma caixa SAO. Os efluentes sanitários são encaminhados para um sistema fossa-filtro. Ambos os efluentes tratados são lançados em um curso d'água.

São realizados, periodicamente, Testes de Estanqueidades, onde são avaliados possíveis vazamentos e contaminações, sendo apresentados Testes de Estanqueidade realizados no ano de 2017, apontando que os tanques e tubulações subterrâneas estão estaques.

Em relação à Investigação Ambiental, o empreendedor apresentou protocolo SIGED 00671091-1501-2018, de 17/04/2018 realizado na Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM. O empreendimento foi cadastrado no Banco de Declaração Ambiental - DBA como área contaminada e iniciará intervenção na área por remediação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PERIQUITO** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Itambacuri-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor, não sendo realizada vistoria no local. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.

2



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "REDE HG COMBUTÍVEIS LTDA – POSTO PERIQUITO"

SUPRAM Leste Min.
137
Fls

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta;	60 (sessenta dias) após iniciar a operação.
03	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de JULHO</u> , Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº. 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de JULHO</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de JULHO</u> , relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG Nº 042899 que possui validade em 13/04/2020.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

AV



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PERIQUITO"



1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de JULHO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de JULHO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.